

Processo TRT 3.299/2018
Convênio n° 03/2018
Termo Aditivo n° 34/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE JUNHO DE 2019, AO CONVÊNIO n. 05, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, COM FITO DE ESTABELECEER CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS NOS BAIRROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, nesta Capital, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 466.456.321-34 e do RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, doravante denominada **SEGOV**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES**, portador do CPF/MF n. 164.086.591-87 e do RG n. 067.687 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 26.989.715/0063-05, com sede na Rua Pimenta Bueno, n. 139, Bairro Amambaí, nesta Capital, doravante denominada **PRT24**, neste ato representada pelo Procurador-Chefe, Sr. **LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 208, Parque dos Poderes, nesta Capital, doravante denominado **TRT 24**, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, Sr. **NICANOR DE ARAUJO LIMA**, com base nas disposições da Lei n. 8.666/93, resolvem aditar o Convênio n. 05, de 29 de Junho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, e Processo Administrativo n. 36392/2018-93.



CLÁUSULA SEGUNDA

2 - **DAS PARTES:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de parte, e passará a ter a seguinte redação:

“1 - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, nesta Capital, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, doravante denominada **SEGOV**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 26.989.715/0063-05, com sede na Rua Pimenta Bueno, n. 139, Bairro Amambaí, nesta Capital, doravante denominada **PRT24**, neste ato representada pelo Procurador-Chefe, Sr. **LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 208, Parque dos Poderes, nesta Capital, doravante denominado **TRT 24**, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, Sr. **NICANOR DE ARAUJO LIMA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA**, pessoa jurídica de direito privado, cuja finalidade estatutária, dentre outras, é a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, bem como desenvolver atividades esportivas, recreativas e assistenciais, precipuamente voltadas às crianças com autismo, inscrita no CNPJ/MF n. 26.824.425/0001-09, com sede na Avenida Bandeirantes, n. 215, Bairro Amambaí, CEP: 79.005-671, nesta Capital, doravante denominada **AMA**, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **NEIDE SALVADOR PACHECO**, inscrita no CPF/MF n. 393.414.291-53, resolvem aditar o Convênio n. 05, de 29 de Junho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:”

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 05/2018, por mais 24 (vinte e quatro) meses, inclusão de parte, bem como alteração de cláusulas, passando a constar:

“1 - **DO OBJETO:** O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes visando à oportunização de lazer e ocupação à população residente de região periférica desta Capital, especialmente às crianças e adolescentes, principalmente os autistas, afastando-os do

(Handwritten signatures and initials)



trabalho infantil e da marginalização, por intermédio da execução da implantação de *playgrounds* nos bairros periféricos do município de Campo Grande - MS, prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, inclusão da Associação de Pais e Amigos do Autista e alteração de cláusulas contratuais.”

CLÁUSULA QUARTA

4 - DOS OBJETIVOS: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração de cláusula, com acréscimo de conteúdo, e passará a ter a seguinte redação:

“**2 - DOS OBJETIVOS:** O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições de mútua colaboração entre **SEGOV, PRT24, TRT24 e AMA**, para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, observando-se os preceitos do Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante do presente Convênio.”

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração de cláusula, com acréscimo de conteúdo, e passará a ter a seguinte redação:

“**3 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:** Para atingir a plena realização do objeto deste convênio, compete:

3.1 - À SEGOV:

[...]

3.1.2.1 - O mapa de que trata o item anterior deverá abarcar exclusivamente as classes "D" e "E" de níveis de qualidade de domicílio, bem como, se possível, as localidades com maior concentração de indivíduos autistas;

[...]

3.2 - À PRT24 e TRT24:

3.2.1 - Respeitado o princípio da independência funcional dos Procuradores do Trabalho e Juizes do Trabalho, instar empresas subscritoras de termos de ajuste de conduta e/ou condenadas judicialmente pelo descumprimento do ordenamento justralhista, a repassar valores à AMA para que esta gerencie a efetiva execução e implantação dos playgrounds.

[...]

3.3 - À AMA:

3.3.1 - Empregar os valores que lhe forem destinados pelas empresas subscritoras de termos de ajuste de conduta e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

condenadas judicialmente exclusivamente na execução e implantação dos playgrounds;

3.3.2 - Prestar contas à PRT24 e ao TRT24, conforme o caso, referente ao recebimento dos valores e a respectiva utilização na efetiva execução e implantação dos playgrounds.

3.3.1 - A prestação de contas deverá ser feita no bojo do inquérito civil e/ou processo judicial pertinente, perante o respectivo Procurador ou Juiz Titular, mediante apresentação das notas fiscais e demais documentos comprobatórios, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa.”

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO, DA PRT24 E DO TRT24: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração de Cláusula, com adequação de conteúdo, e passará a ter a seguinte redação:

“**4 - DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO, DA PRT24 E DO TRT24:** O presente Convênio não implica compromissos financeiros ou transferência de recurso diretamente entre o MUNICÍPIO, a PRT24 e o TRT24, tampouco a obrigação de contratação de terceiros por parte destes.”

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração de Cláusula, com prorrogação de prazo de vigência, e passará a ter a seguinte redação:

“**5 - DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento será prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes por meio de termo aditivo firmado até o último dia da vigência.”

CLÁUSULA OITAVA

8 - DO FORO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração de Cláusula, e passará a ter a seguinte redação:

“**8 - DO FORO:** As partes elegem a 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Justiça Federal, com renúncia prévia e expressa por outro qualquer, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste instrumento.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

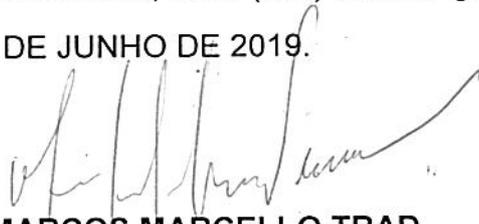
5

CLÁUSULA NONA

9 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 05/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JUNHO DE 2019.



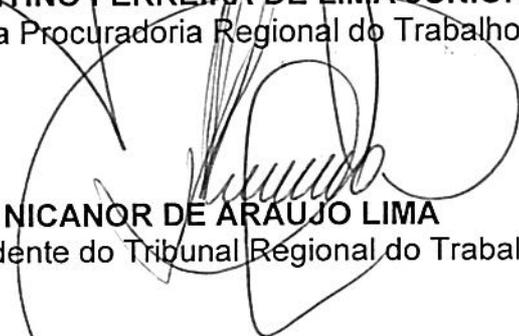
MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal



ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



LEONTINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região



NICANOR DE ARAUJO LIMA
Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



NEIDE SALVADOR PACHECO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Campo Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE JUNHO DE 2019, AO CONVÊNIO n. 05, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, o Ministério Público do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com Fito de Estabelecer Conjugação de Esforços para a Implantação de Playgrounds nos Bairros Periféricos do Município de Campo Grande - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8666, de 21/6/93, e Processo Administrativo n. 36392/2018-93.

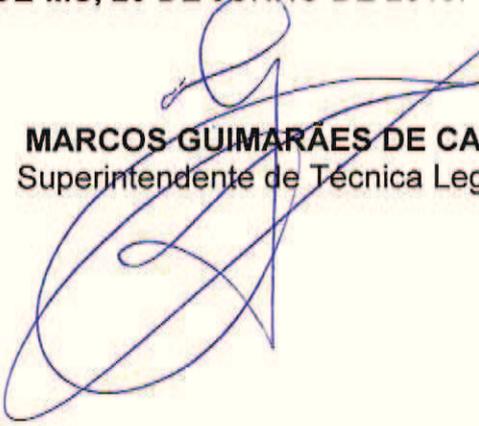
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 05/2018, por mais 24 (vinte e quatro) meses, inclusão de parte, bem como alteração de cláusulas.

VIGÊNCIA: O presente instrumento será prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes por meio de termo aditivo firmado até o último dia da vigência.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 05/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Antônio César Lacerda Alves, Leontino Ferreira de Lima Junior, Nicanor de Araujo Lima e Neide Salvador Pacheco.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2019.



MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

**Publicado no Diário Oficial de
Campo Grande - DIOGRANDE
n. 5.639, de 31/7/2019.**